



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2019

“Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional do Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas, e dá outras providências.”

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte tabela de vencimentos por tempo de serviço e nível de escolaridade dos profissionais do Magistério Público Municipal (Piso Salarial Profissional), com reajuste de 4,17% no salário base, com carga horária de vinte horas semanal (20 h/sem).

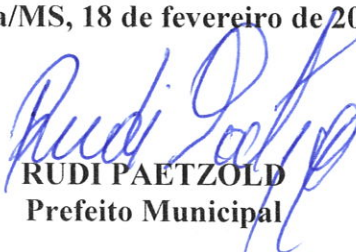
TABELA DE VENCIMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE.
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROFESSOR 20H /SEM.

	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEL	COEF.	1	1,1	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1,00	1.278,86	1.406,74	1.470,68	1.534,63	1.598,57	1.662,51	1.726,46	1.790,40
II	1,63	2.084,54	2.292,99	2.397,22	2.501,44	2.605,67	2.709,90	2.814,12	2.918,35
III	2,00	2.557,72	2.813,49	2.941,37	3.069,26	3.197,15	3.325,03	3.452,92	3.580,80
IV	2,25	2.877,43	3.165,17	3.309,04	3.452,91	3.596,78	3.740,65	3.884,53	4.028,40

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Coronel Sapucaia/MS, 18 de fevereiro de 2019.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2019

"Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional do Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte tabela de vencimentos por tempo de serviço e nível de escolaridade dos profissionais do Magistério Público Municipal (Piso Salarial Profissional), com reajuste de 4,17% no salário base, com carga horária de vinte horas semanal (20 h/sem).

TABELA DE VENCIMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE.
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROFESSOR 20H /SEM.

	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEL	COEF.	1	1,1	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1,00	1.278,86	1.406,74	1.470,68	1.534,63	1.598,57	1.662,51	1.726,46	1.790,40
II	1,63	2.084,54	2.292,99	2.397,22	2.501,44	2.605,67	2.709,90	2.814,12	2.918,35
III	2,00	2.557,72	2.813,49	2.941,37	3.069,26	3.197,15	3.325,03	3.452,92	3.580,80
IV	2,25	2.877,43	3.165,17	3.309,04	3.452,91	3.596,78	3.740,65	3.884,53	4.028,40

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Coronel Sapucaia/MS, 18 de fevereiro de 2019.

RUDI PAETZOLD
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador: 7BB7585D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 21/02/2019. Edição 2294
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ms/>